



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013.

1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

1.1. A sessão será realizada mediante apresentação de propostas via e-mail institucional, observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, de acordo com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Data da Sessão:		21 de setembro de 2026
Recebimento das Propostas:	Início:	16/09/2026 as 00h00min
	Fim:	18/09/2026 às 23h59min
Processo Administrativo:		066/2026
Tipo/Julgamento:		Menor Preço

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E POSTERIOR DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br/>

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e manutenção da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, pertencente à frota municipal e utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo mão de obra especializada, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, testes, reparos, substituição do turbocompressor completo, troca do óleo e filtro de óleo do motor e fornecimento dos componentes e materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Conserto e manutenção da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, incluindo mão de obra especializada, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, testes, substituição de turbocompressor completo, troca de óleo e filtro de óleo do motor, bem como fornecimento das peças e	SERV.	01	4.586,00	4.586,00

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

	materiais previstos no Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

Composição estimada do objeto:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. (R\$)	UNIT. VLR. (R\$)	TOTAL
Mão de obra	Mão de obra especializada	M.O.	01	1.380,00		1.380,00
Mão de obra	Km deslocamento	M.O.	01	350,00		350,00
Peças	Turbina Escavadeira Volvo EC 140 motor Deutz – T3	UN	01	2.580,00		2.580,00
Peças	Kit junta turbina (diversas) - E-5	UN	01	178,00		178,00
Peças	Filtro Volvo Deutz Escavadeira	UN	01	98,00		98,00
TOTAL						4.586,00

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, para exercício de 2026, que correrão por conta da seguinte dotação:

0603.26.782.0101.2045.33903000000000.1500.0.16300.7 MATERIAL DE CONSUMO
1.100.000,00

0603.26.782.0101.2045.33903900000000.1501.0.16581.6 OUTR.SERV.TER. 100.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Aviso, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados deverão enviar sua proposta ao e-mail licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br, obedecendo às datas e horários do item 1 deste Aviso, observado o prazo de divulgação previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024.

4.3. A empresa participante deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais exigências legais aplicáveis.

4.4. Não poderão participar deste processo:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio do Planalto/RS;

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira sem autorização para funcionamento no País, quando exigível;

4.4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação;

4.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo;

4.4.6. Quem incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

4.5. O edital ficará disponível no sítio eletrônico www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.586,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais), conforme composição e estimativa constantes do Termo de Referência – Anexo I.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O presente procedimento de contratação direta ficará aberto ao recebimento de propostas por período de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação do aviso, devendo as propostas ser encaminhadas ao e-mail licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar, por meio eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações exigidas, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste Aviso.

6.2.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas.

6.2.3. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado pela Administração para o objeto, devendo contemplar todos os custos necessários à execução contratual.

6.3. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados pelo Departamento de Licitações à empresa classificada em primeiro lugar, que deverá encaminhá-los, via e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação da empresa vencedora será verificada mediante conferência dos documentos a serem encaminhados quando solicitados pelo Departamento de Licitações, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Aviso.

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos de registro exigíveis.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

licitante;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.2.3. Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em seu prazo de validade.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento, salvo prazo de validade próprio indicado na certidão.

7.2.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior em serviços de manutenção e conserto de máquinas pesadas, escavadeiras hidráulicas ou equipamentos de características compatíveis com o objeto;

b) Comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto;

c) Quando solicitado, apresentação de catálogos, fichas técnicas, códigos de identificação, notas fiscais, garantias ou outros documentos destinados a comprovar a procedência e compatibilidade das peças e componentes utilizados.

7.2.6. Demais documentos:

a) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, conforme modelo do ANEXO II;

b) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

8.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

8.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto e aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou boleto bancário.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS e indicar, em local de fácil visualização, o número do contrato e do processo, além das demais informações exigidas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observada a legislação aplicável.

10. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante solicitação e autorização da Administração, após emissão da Ordem de

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Serviço.

10.2. A execução deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, observadas as condições do Termo de Referência.

10.3. A contratada deverá realizar avaliação técnica, desmontagem, reparos, substituição de componentes, montagem, regulagem, testes e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

10.4. Para a substituição do turbocompressor, deverá ser realizada a desmontagem do componente existente, instalação do novo turbocompressor completo, regulagem e testes de funcionamento, bem como a troca completa do óleo do motor e do filtro de óleo.

10.5. O equipamento será recebido provisoriamente e, após conferência e testes operacionais, definitivamente pela fiscalização. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional.

10.6. O serviço prestado deverá contar com garantia mínima de 6 (seis) meses. As peças e componentes deverão acompanhar a garantia legal e do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento. As peças antigas substituídas deverão ser entregues ao responsável pela Secretaria para controle interno.

10.7. A responsabilidade pela fiscalização da execução contratual será de servidor formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a contratação;

11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer as infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observados os procedimentos legais e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive republicar o aviso ou promover a contratação com base em proposta obtida na pesquisa de preços, desde que atendidas as condições legais.

12.6. Não havendo comparecimento de proponentes interessados, poderão ser adotadas as providências cabíveis para procedimento deserto.

12.7. Caberá ao proponente acompanhar as comunicações emitidas pela Administração, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazo.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da contratação na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.9. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação.

12.11. As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Do procedimento de contratação direta será lavrado registro/ata, contendo as propostas recebidas, a classificação, a análise da habilitação e o resultado do procedimento.

12.13. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica ou decorrentes da interpretação do Aviso deverão ser solicitadas por escrito ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3103-0215, no horário de expediente das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

12.14. Fazem parte do presente Aviso os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III – Minuta de Contrato; e Anexo IV – Modelo de Proposta.

Santo Antônio do Planalto/RS, 15 de setembro de 2026.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de conserto em turbocompressor completo, troca de óleo e filtro de óleo do motor da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, pertencente à frota municipal e utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, incluindo mão de obra especializada, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, testes, reparos, substituição de peças e fornecimento dos componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Especificamente, a contratação contempla a substituição do turbocompressor completo da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, com a respectiva mão de obra de desmontagem, montagem, regulagem e testes, bem como a troca do óleo do motor e do respectivo filtro.

A contratação compreenderá os serviços necessários à manutenção da escavadeira, incluindo, conforme a necessidade constatada durante o laudo do engenheiro mecânico Sr. Éverton Strack, o qual está anexo a esse processo, e de mecânico especializado.

O fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, filtros, mangueiras, vedações, parafusos, pinos, buchas e demais materiais necessários poderá integrar a execução contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A contratação ora pretendida constitui novo procedimento administrativo, não se confundindo com o Processo Administrativo nº 031/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026 e Contrato Administrativo nº 032/2026, anteriormente utilizados para a recuperação da mesma escavadeira e para a regularização de despesas mediante indenização. O processo anterior contemplou serviços de manutenção e fornecimento de peças efetivamente utilizados na recuperação do equipamento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA	1	Mão de obra	M.O.	01	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
MÃO DE OBRA	2	Km deslocamento	M.O.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
PEÇAS	1	Turbina Escavadeira Volvo EC 140 motor Deutz – T3	UN	01	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
PEÇAS	2	Kit junta turbina (diversas) - E-5	UN	01	R\$ 178,00	R\$ 178,00
PEÇAS	3	Filtro Volvo Deutz Escavadeira	UN	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
TOTAL						R\$ 4.586,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção e a disponibilidade operacional da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, equipamento

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação na execução de serviços públicos. A referida escavadeira já foi submetida a processo de recuperação anterior, no qual foram executados diversos serviços de manutenção e substituição de componentes. O equipamento foi recebido pelo Município por meio de doação e, anteriormente à sua incorporação à frota municipal, permaneceu submerso em água durante as enchentes ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul, situação que ocasionou e/ou contribuiu para o comprometimento de diversos componentes e sistemas da máquina. Após o retorno às atividades, foram constatadas novas falhas e problemas de funcionamento, tornando necessária a realização de novos serviços de manutenção e conserto. A contratação por Dispensa de Licitação possibilitará a seleção de empresa especializada, mediante procedimento competitivo e transparente, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma planejada e conforme a necessidade da Administração, os serviços de conserto em turbocompressor completo, troca de óleo e filtro de óleo do motor da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013. A solução deverá contemplar o diagnóstico das falhas, desmontagem dos componentes quando necessária, execução dos reparos, substituição de peças e componentes desgastados ou danificados, montagem, regulagem, lubrificação, testes operacionais e demais procedimentos necessários para manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá fornecer componentes compatíveis com o equipamento, observando as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa deverá ser especializada em manutenção de máquinas pesadas, possuir profissionais capacitados, ferramentas adequadas, equipamentos de diagnóstico e estrutura compatível com a complexidade dos reparos. Quando houver necessidade de substituição de componentes, deverão ser utilizados componentes novos, adequados e compatíveis com o equipamento, observadas as especificações técnicas. A utilização de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e tecnicamente justificada. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. O serviço prestado deverá contar com garantia mínima de 6 (seis) meses, e as peças/componentes deverão acompanhar a garantia legal e do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento. Peças antigas substituídas deverão ser entregues ao responsável pela Secretaria para controle interno.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante solicitação e autorização da Administração. A contratada deverá realizar avaliação técnica do equipamento sempre que solicitada, identificando a origem do defeito e indicando os procedimentos necessários para sua correção. Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, deverá ser apresentada relação discriminada dos

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

materiais necessários, contendo descrição, quantidade e valores correspondentes, conforme as condições estabelecidas no edital. Após a autorização da Administração, a contratada deverá executar os serviços e instalar os componentes necessários. Concluídos os reparos, deverão ser realizados testes de funcionamento para verificar se o equipamento apresenta condições adequadas de operação. Para a substituição do turbocompressor, a contratada deverá realizar a desmontagem do componente existente, instalação do novo turbocompressor completo, regulagem e testes de funcionamento. Também deverá realizar a troca completa do óleo do motor e do filtro de óleo, utilizando produtos compatíveis e conforme especificações do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, por servidor formalmente designado pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e mediante autorização da Administração. Os serviços serão considerados aceitos somente após a verificação da execução pela fiscalização do contrato. A aceitação ficará condicionada à execução integral dos serviços autorizados, à utilização de peças compatíveis, ao funcionamento adequado dos sistemas reparados, à realização dos testes necessários, à inexistência de falhas decorrentes da execução, à entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança e à apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional ao Município. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos serviços pela fiscalização. O pagamento será realizado conforme a execução do objeto e apresentação da planilha de controle.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço. A empresa interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto e atender às exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital. A habilitação compreenderá documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, podendo ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente quanto à execução de serviços de manutenção de máquinas pesadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.586,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais), de acordo com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para obtenção do valor de referência, foram pesquisados o Banco de Preços e o mercado, conforme registrado no processo. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0603.26.782.0101.2045.33903000000000.1500.0.16300.7 MATERIAL DE CONSUMO
1.100.000,00

0603.26.782.0101.2045.33903900000000.1501.0.16581.6 OUTR.SERV.TER. 100.000,00

Santo Antônio do Planalto, 15 de setembro de 2026.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ÀO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, CEP _____, DECLARA:

1. Que conhece e aceita todos os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade de suas informações, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 3. Que, quando aplicável, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
 4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
 5. Que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.
 6. Que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
 7. Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santo Antônio do Planalto/RS.
 8. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante

legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E CONserto DA ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA VOLVO EC140B QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS E
A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Müller, nº 1.075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VILSON ALTMANN, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de conserto e manutenção da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, conforme o Termo de Referência, a proposta apresentada e este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de conserto em turbocompressor completo, troca de óleo e filtro de óleo do motor da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, incluindo mão de obra especializada, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, testes, reparos, substituição de peças e fornecimento dos componentes e materiais necessários, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Os serviços serão executados mediante solicitação e autorização da Administração, observando o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para execução. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos serviços e testes operacionais pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos; fornecer informações necessárias; autorizar os serviços; acompanhar e fiscalizar a execução; receber e conferir o equipamento após os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme o Termo de Referência; fornecer mão de obra especializada e peças/componentes compatíveis; observar as recomendações técnicas aplicáveis; realizar testes e entregar o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança; corrigir, sem ônus, falhas decorrentes da execução; fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços e respeitar

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

as garantias legais e dos fabricantes para peças e componentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução, recebimento definitivo, aprovação da fiscalização e apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 137, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo de contratação, condicionada à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 009/2024 e demais normas pertinentes. A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É eleito o Foro Legal da Comarca de Carazinho/RS para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato.

Santo Antônio do Planalto/RS, ____ de _____ de 2026.

VILSON ALTMANN – CONTRATANTE

CONTRATADA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e manutenção da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, incluindo mão de obra especializada, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, testes, substituição do turbocompressor completo, troca de óleo e filtro de óleo do motor e fornecimento das peças e materiais previstos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	Serviços de conserto e manutenção da Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B, ano 2013, conforme Termo de Referência.	SERV.	01		

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamento e outros correrão totalmente por conta da Empresa contratada, salvo aqueles expressamente previstos de forma diversa no edital.

Declaramos que a presente proposta atende integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____ do

Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.